



BANCÁRIO E FINANCEIRO | MERCADO DE CAPITAIS

Novidades direito Bancário e Financeiro | Mercado de Capitais 4º trimestre 2020

Divulgamos a nova edição da newsletter direito Bancário e Financeiro e Mercado de Capitais, relativa ao 4º trimestre de 2020, na qual se compilam as novidades mais significativas nestas áreas.

BANCÁRIO E FINANCEIRO

I. Banco de Portugal

Comunicado do Banco de Portugal sobre a Sinopse de Atividades de Supervisão Comportamental – 1.º semestre de 2020 ([link](#)).

Comunicado do Banco de Portugal sobre a imposição de uma reserva de fundos próprios às instituições identificadas como “outras instituições de importância sistémica” ([link](#)).

Comunicado do Banco de Portugal sobre o Boletim Económico de outubro de 2020 ([link](#)).

Comunicado do Banco de Portugal sobre implicações do Brexit ([link](#)).

[Instrução \(Histórico\) n.º 26/2020](#) – Regulamenta o dever de reporte ao Banco de Portugal de informações sobre planos de financiamento das instituições de crédito.

[Carta Circular n.º CC/2020/00000061](#) – Boas práticas na preparação das instituições para as reformas das taxas de juro de referência. Reforça a importância de as instituições de crédito menos significativas e as sociedades financeiras sujeitas à sua supervisão adotarem atempadamente as ações necessárias para garantir uma adequada transição e a mitigação dos riscos decorrentes das reformas das taxas de juro de referência.

O Banco de Portugal publica sobre a evolução das moratórias de crédito – setembro de 2020 ([link](#)).

[Carta Circular n.º CC/2020/00000066](#) – Informa sobre as datas-limite de notificação do montante de reservas mínimas (reportes mensal e trimestral), bem como o calendário dos períodos de manutenção para o ano de 2021.

[Carta Circular n.º CC/2020/00000064](#) – Sublinha a importância de as instituições darem adequado cumprimento às linhas de orientação constantes nas “Orientações sobre a concessão e monitorização de empréstimos (EBA/GL/2020/06)”, as quais devem ser seguidas e aplicadas no contexto da legislação e regulamentação em vigor, e que entrarão em vigor no próximo dia 30 de junho de 2021.

Hugo Rosa
Ferreira

Equipa de
Bancário
Financeiro

André
Figueiredo

Equipa de
Mercado de
Capitais

"O Código da Atividade Bancária visa substituir o RGICSF e outros diplomas do setor financeiro, tendo em vista uma maior consolidação da legislação relativa a este setor."

[Carta Circular n.º CC/2020/00000072](#) – Recomendação sobre distribuições durante a pandemia de COVID-19.

[Consulta pública do Banco de Portugal n.º 7/2020](#) – Projeto de Aviso sobre Agências e Extensão de Agências.

Comunicado do Banco de Portugal sobre o Boletim Económico de dezembro de 2020 ([link](#)).

[Consulta Pública n.º 8/2020](#) – Projeto de instrução sobre a gestão e reporte, pelos prestadores de serviço de pagamento, dos riscos operacionais e de segurança.

[Consulta pública do Banco de Portugal n.º 5/2020](#) – Projeto regulamentar relativo ao registo de entidades que exercem atividades com ativos virtuais.

[Consulta pública do Banco de Portugal n.º 6/2020](#) – Anteprojeto de Código da Atividade Bancária (até 15 de janeiro de 2021). O Código da Atividade Bancária visa substituir o RGICSF e outros diplomas do setor financeiro, tendo em vista uma maior consolidação da legislação relativa a este setor, acompanhando o movimento que já se verifica na restante União Europeia. Este novo diploma visa, ainda, adequar-se mais às instituições financeiras atuais, destacando-se na exposição de motivos que o RGICSF se encontra algo datado e que as suas constantes alterações tornam a sua percepção algo difícil.

[Consulta pública do Banco de Portugal n.º 7/2020](#) – Projeto de Aviso sobre Agências e Extensão de Agências.

Recomendação do Banco de Portugal no sentido de as instituições não distribuam ou limitem dividendos até 30 de setembro de 2021 – Carta Circular CC/2020/00000072 ([link](#)).

II. Governo/ Assembleia da República

[Declaração de Retificação n.º 38/2020](#) – Declaração de retificação à [Lei n.º 57/2020](#), de 28 de agosto, «Estabelece normas de proteção do consumidor de serviços financeiros, procedendo à quarta alteração ao [Decreto-Lei n.º 133/2009](#), de 2 de junho, à primeira alteração à [Lei n.º 66/2015](#), de 6 de julho, e à terceira alteração ao [Decreto-Lei n.º 74-A/2017](#), de 23 de junho».

[Declaração de Retificação n.º 37/2020](#) – Declaração de retificação à [Lei n.º 53/2020](#), de 26 de agosto, «Estabelece normas de proteção do consumidor de serviços financeiros, procedendo à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 3/2010](#), de 5 de janeiro».

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2020](#) – Autoriza a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E. P. E., a emitir dívida pública de acordo com os limites estabelecidos no Orçamento do Estado para 2020.

[Retifica a Lei n.º 58/2020](#) – Retifica a [Lei n.º 58/2020](#), de 31 de agosto, «Transpõe a [Diretiva \(UE\) 2018/843](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, que altera a [Diretiva \(UE\) 2015/849](#) relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo e a [Diretiva \(UE\) 2018/1673](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativa ao combate ao branqueamento de capitais através do direito penal, alterando diversas leis».

[Resolução da Assembleia da República n.º 90/2020](#) – Constituição de uma comissão de inquérito parlamentar às perdas registadas pelo Novo Banco e imputadas ao Fundo de Resolução.

[Decreto-Lei n.º 106/2020](#) – Aprova o regime transitório aplicável à prestação de serviços financeiros por entidades com sede no Reino Unido. Para maior detalhe sobre este regime, sugerimos a consulta da nossa Newsletter sobre o mesmo, disponível [aqui](#) (em inglês).

[Decreto-Lei n.º 109/2020](#) – Estabelece uma isenção de imposto do selo sobre as apólices de seguros de crédito à exportação, apólices de seguros de caução e garantias bancárias na ordem externa.

[Lei n.º 75-A/2020](#) – Prorroga até 30 de junho de 2021 a suspensão de execuções de imóveis de habitação própria permanente. Esta prorrogação poderá ter impacto na venda pelos bancos portugueses de carteiras de NPLs compostas por crédito hipotecário.

[Lei n.º 75-B/2020](#) – Orçamento do Estado para 2021.

[Decreto-Lei n.º 107/2020](#) – Foi aprovada uma alteração ao regime da moratória bancária, permitindo novas adesões até 31 de março de 2021 e por um período de até nove meses. Esta alteração visa acautelar os constrangimentos de liquidez e tesouraria decorrentes do impacto económico da segunda vaga da pandemia e incorpora uma decisão recente da Autoridade Bancária Europeia (EBA).

III. União Europeia

Foi publicado o [Regulamento Delegado \(UE\) 2020/1423 da Comissão de 14 de março de 2019](#) que complementa a Diretiva (UE) 2015/2366 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita às normas técnicas de regulamentação sobre os critérios aplicáveis à nomeação de pontos de contacto centrais no domínio dos serviços de pagamento e sobre as funções desses pontos de contacto centrais.

"Autoridade Bancária Europeia publicou relato dos bancos no sentido de uma utilização significativa da moratória COVID-19 e das garantias públicas."

Foi publicado o [Regulamento de Execução \(UE\) 2020/1406 da Comissão de 2 de outubro de 2020](#), que estabelece normas técnicas de execução no que respeita aos procedimentos e às formas de troca de informação e de cooperação entre as autoridades competentes, a ESMA, a Comissão e outras entidades nos termos do artigo 24.º, n.º 2, e do artigo 25.º do Regulamento (UE) n.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao abuso de mercado.

Foi publicado o [Regulamento \(UE\) 2020/1503 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de outubro de 2020](#) relativo aos prestadores europeus de serviços de financiamento colaborativo às entidades, e que altera o Regulamento (UE) 2017/1129 e a Diretiva (UE) 2019/1937.

Foi publicada a [Diretiva \(UE\) 2020/1504 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de outubro de 2020](#), que altera a Diretiva 2014/65/UE relativa aos mercados de instrumentos financeiros.

[Orientação](#) da EIOPA sobre segurança e governação das tecnologias de informação e comunicação.

Relatório da Autoridade Bancária Europeia sobre a avaliação comparativa dos quadros nacionais de insolvência em toda a UE ([link](#)).

Autoridade Bancária Europeia publicou relato dos bancos no sentido de uma utilização significativa da moratória COVID-19 e das garantias públicas ([link](#)).

Autoridade Bancária Europeia publicou Relatório sobre transferência de risco significativo (SRT) em operações de titularização ([link](#)).

Autoridade Bancária Europeia publicou o Projeto Final de normas técnicas sobre o tratamento prudencial das sociedades de investimento ([link](#)).

Autoridade Bancária Europeia realiza Consulta Pública sobre as normas técnicas para calcular as medidas de risco dos organismos de investimento coletivo ([link](#)).

[Recomendação do Banco Central Europeu](#) relativa à distribuição de dividendos durante a pandemia de COVID-19 e que revoga a Recomendação BCE/2020/35.

Autoridade Bancária Europeia publicou Projeto Final de normas técnicas sobre a impraticabilidade do reconhecimento contratual no âmbito da BRRD ([link](#)).

MERCADO DE CAPITAIS

I. CMVM

A CMVM publicou o [Regulamento da CMVM n.º 6/2020](#), o [Regulamento da CMVM n.º 7/2020](#), o [Regulamento da CMVM n.º 8/2020](#) e o [Regulamento da CMVM n.º 9/2020](#) que, entre outras alterações, preveem uma redução de 29% nos deveres de reporte regular de informação à CMVM, afirmando a simplificação como um dos princípios norteadores da sua política regulatória.

A CMVM publicou o [Relatório sobre a Atividade de Capital de Risco](#) referente ao ano de 2019, no qual se aprofunda, entre outros, o tema “O capital de risco e a dinamização do mercado e de entradas de empresas em bolsa”, bem como a caracterização efetuada pela OCDE sobre o capital de risco em Portugal e especifica as suas recomendações quanto à relevância das fontes alternativas de financiamento para a dinamização das empresas e da economia.

A CMVM enviou uma [Circular aos Órgãos de Fiscalização de Entidades de Interesse Público](#) sobre “a necessidade de reforço do dever de acompanhamento da revisão legal das contas anuais individuais e consolidadas” face ao atual contexto de elevada incerteza gerado pela pandemia SARS COVID-19. Para o efeito a CMVM enumera questões exemplificativas, que devem ser analisadas criticamente pelos órgãos de fiscalização em relação aos trabalhos de auditoria sobre o fecho de contas do exercício de 2020.

A CMVM publicou no seu sítio oficial [perguntas e respostas sobre o Brexit](#) destinadas a investidores não profissionais e às entidades supervisionadas pela CMVM.

[Portaria n.º 234/2020](#) – Estabelece as características dos dísticos relativos ao contrato de seguro obrigatório e à isenção da obrigação de seguro, previstos no Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto.

[Decreto-Lei n.º 84/2020](#) – Altera o regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora e transpõe parcialmente a [Diretiva \(UE\) 2019/2177](#).

"A CMVM publicou o Relatório sobre a Atividade de Capital de Risco referente ao ano de 2019, no qual se aprofunda, entre outros, o tema “O capital de risco e a dinamização do mercado e de entradas de empresas em bolsa”."

II. União Europeia

A ESMA publicou o primeiro relatório estatístico sobre mercados de valores mobiliários na União Europeia ([link](#)).

A ESMA publicou um relatório sobre diretrizes relativas à portabilidade da informação entre repositórios de titularização ao abrigo do Regulamento de Securitização ([link](#)).

A ESMA emitiu uma declaração pública onde clarifica a aplicação da obrigação de negociação de ações na União Europeia após o final da transição do Reino Unido na UE em 31 de dezembro de 2020. A presente declaração sublinha que a negociação de ações com um Espaço Económico Europeu ISIN numa plataforma de negociação do Reino Unido em libras esterlinas por empresas de investimento da UE não estará sujeita à OST da UE. Esta abordagem cambial complementa a abordagem EEE-ISIN delineada numa declaração anterior da ESMA de Maio de 2019 ([link](#)).

A ESMA atualizou a sua declaração sobre notações de crédito do Reino Unido ([link](#)).

A ESMA emitiu a sua Declaração Pública Anual sobre as Prioridades Europeias Comuns de Execução (Public Statement on European Common Enforcement Priorities) na qual pede às Autoridades Contabilísticas Europeias para reforçar a transparência face ao impacto da pandemia SARS COVID-19 ([link](#)).

"A ESMA emitiu uma declaração pública onde clarifica a aplicação da obrigação de negociação de ações na União Europeia após o final da transição do Reino Unido na UE em 31 de dezembro de 2020."

A ESMA apresentou à Comissão Europeia dois projetos de normas técnicas no âmbito do regulamento revisto sobre abuso de mercado ([link](#)).

A ESMA publicou dados para os cálculos sistemáticos dos internalizadores para ações, instrumentos semelhantes a ações, obrigações e outros instrumentos não representativos de capital ([link](#)).

A ESMA publicou os relatórios sobre a implementação do Regulamento Central de Depósito de Títulos (CSDR) ([link](#)).

A ESMA atualizou as declarações Brexit para o fim do período de transição no Reino Unido ([link](#)).

A ESMA divulgou o seu relatório sobre serviços de redução de riscos pós-transação ([link](#)).

A ESMA publicou o seu primeiro relatório sobre a utilização de sanções ao abrigo da AIFMD ([link](#)).

A ESMA publicou o terceiro relatório anual sobre o uso de sanções para os UCITS ([link](#)).

A ESMA publicou o terceiro relatório estatístico anual, o qual analisa os mercados de derivados da União Europeia ([link](#)).

Foi publicado o [Regulamento Delegado \(UE\) 2020/1732 da Comissão de 18 de setembro de 2020](#), que complementa o Regulamento (UE) 2017/2402 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante às taxas cobradas pela ESMA e dos Mercados aos repositórios de titularizações.

A ESMA publicou o Relatório Final sobre normas técnicas (RTS e ITS) ao abrigo do Regulamento EMIR REFIT ([link](#)).

A ESMA publicou o relatório final sobre as suas diretrizes em matéria de subcontratação de prestadores de serviços através da cloud. As diretrizes destinam-se a ajudar as empresas a identificar, abordar e monitorizar os riscos decorrentes dos destes contratos de subcontratação ([link](#)).

A ESMA publicou um parecer atualizado que fornece orientações sobre isenções de transparência em fase de pré-negociação para instrumentos de equity e non-equity. O presente parecer abrange orientações relacionadas com pedidos de sistemas de orçamentação, orientações sobre como as plataformas de negociação devem solicitar uma derrogação à sua autoridade nacional competente e atualizações sobre questões frequentemente encontradas ao avaliar notificações de derrogação ([link](#)).

III. Seguros

A ASF publicou o seu [Relatório de Movimento de Registo](#) relativo ao primeiro semestre de 2020.

A ASF divulgou um relatório sobre a aplicação das medidas previstas no Decreto-Lei n.º 20-F/2020, de 12 de maio, que estabelece um regime excecional e temporário relativo aos contratos de seguro, com impacto nos consumidores ([link](#)).

A ASF publicou o [Relatório de Regulação e Supervisão da Conduta de Mercado](#) e do [Relatório de Sinistros Automóvel](#).

[Decreto-Lei n.º 84/2020, de 12 de outubro](#), que altera o regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora e transfere parcialmente a Diretiva (UE) 2019/2177.

[Consulta Pública n.º 10/2020](#), nos termos do Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, a ASF submeteu a consulta pública o projeto de norma regulamentar sobre a regulamentação do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro.

[Norma Regulamentar n.º 10/2020-R, de 3 de novembro](#), que procede à segunda alteração à Norma Regulamentar n.º 8/2016-R, de 16 de agosto, relativa à prestação de informação para efeitos de supervisão à ASF por empresas de seguros e de resseguros. Posteriormente retificada por [Declaração de Retificação](#) a 10 de dezembro de 2020.

[Norma Regulamentar n.º 11/2020-R, de 3 de novembro](#), relativa à prestação de informação para efeitos de supervisão à ASF por sociedades gestoras de fundos de pensões. Posteriormente retificada por [Declaração de Retificação](#) a 10 de dezembro de 2020.

A ASF publicou o Relatório de Evolução da Atividade dos Fundos de Pensões relativo ao terceiro trimestre de 2020 ([link](#)).

A ASF publicou o Relatório do Setor Segurador e dos Fundos de Pensões relativo a 2019 ([link](#)).

[Circular n.º 3/2020 de 10 de dezembro](#), sobre a prestação de informação relativa à aplicação da abordagem look-through a organismos de investimento coletivo distintos de investimento coletivo em valores mobiliários (OICVM).

Foi publicado o [Decreto-Lei n.º 106/2020, de 23 de dezembro](#), que aprova o regime transitório aplicável à prestação de serviços financeiros por entidades com sede no Reino Unido. Nos termos do presente diploma, após o período de transição as empresas de seguros sediadas no Reino Unido deixam de beneficiar do sistema de “passaporte da União Europeia” e de poder exercer a atividade seguradora ao abrigo da liberdade de estabelecimento ou da liberdade de prestação de serviços, exceto se estabelecerem uma sucursal em Portugal que cumpra as condições fixadas no regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora.

[Circular n.º 5/2020, de 23 de dezembro](#), com orientações e recomendações específicas dirigidas às entidades gestoras de fundos de pensões em matéria de distribuições de dividendos ou outras medidas que afetem os capitais próprios no âmbito da pandemia SARS COVID-19. ■